

CONTRATO N.º 214/22-AMA
LOTE 30 - GESTÃO DE PROJETOS - SERVIÇOS DE NOVA GERAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 39/2022/CPUBLICO/SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS;
INTEROPERABILIDADE E ESTRATÉGIAS TDAP

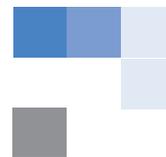
Entre **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Contraente**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 508 184 509, neste ato representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED] na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual,

e,

CGITI Portugal, S.A., de ora em diante designada por **Segunda Contraente**, com sede na Avenida José Malhoa, 16-A, piso 5, 1070 – 159 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502605731, neste ato representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED], na qualidade de procurador, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta à da procuração emitida em 2 de dezembro de 2019.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato tomada por deliberação do Conselho Diretivo de 15/11/2022.
- b) A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da AMA para o ano de 2022 a satisfazer pela classificação económica D.02.02.14.DO.00, fonte de financiamento 483, compromisso n.º 6552200722 e declaração n.º 63 de inscrição de verba nas propostas de orçamento de 2023, e registo no SCEP com o n.º 177657.
- c) A autorização para a assunção dos compromissos plurianuais e realização da despesa tomada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-B/2022, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, uma vez que se trata de uma despesa financiada exclusivamente pelo PRR para o projeto 11800 – Reformulação do Atendimento de Serviços Públicos e com contratualização celebrada em 23 de julho de 2021 entre a “Recuperar Portugal” e a AMA, cumprindo com



o regime estabelecido no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua redação atual., com a seguinte repartição plurianual:

- Ano 2022: 264.000,00 €;
- Ano 2023: 440.000,00 €.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de gestão de projetos para a implementação de Serviços de Nova Geração, nos termos e nas condições melhor identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

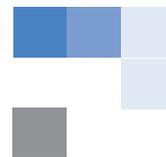
Prazo

O contrato produz efeitos a contar da data da sua celebração e cessa a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula Terceira

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual é de 704.000 €, sem IVA, incluindo o preço unitário seguinte:
 - Gestor de projeto: 52,30 €
2. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMA, designadamente:
 - a) Despesas com deslocações, estadias e despesas de alimentação;
 - b) Encargos com telecomunicações;
 - c) Computador;
 - d) Seguro de acidentes de trabalho.
3. A faturação deverá ser mensal, após validação pela AMA dos relatórios mensais de consumo de horas e serviço efetivamente prestado e aceite.



4. O pagamento será efetuado no prazo 30 dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
5. As faturas devem discriminar os serviços a que se reportam (incluindo o número de horas por perfil), o número do contrato bem como o número de compromisso financeiro associado sob pena da sua devolução.
6. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pela AMA esta comunicará tal decisão ao cocontratante para que proceda à sua substituição.
7. As faturas deverão revestir a forma eletrónica, caso em que devem ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o Portal FEAP (Faturação Eletrónica na Administração Pública) disponibilizado pela ESPAP.
8. Só serão devidos os valores referentes às tarefas efetivamente prestadas e aceites nos termos do caderno de encargos.
9. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo cocontratante o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.
10. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula Quarta

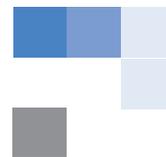
Caução

O segundo Contraente prestou caução no valor de 35.200 €, correspondente a 5% do preço contratual, prestada através de Garantia Bancária com o [REDACTED], emitida pelo BNP PARIBAS, Sociedade Anónima, em 24 de novembro de 2022 prestada através de depósito bancário no balcão em Portugal sita na Torre Ocidente, Rua Galileu Galilei, n.º 13.º Piso, 1500-392 em Lisboa.

Cláusula Quinta

Gestor do Contrato

É designada em nome da AMA como gestora de contrato [REDACTED], cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.



Cláusula Sexta

Elementos Contratuais

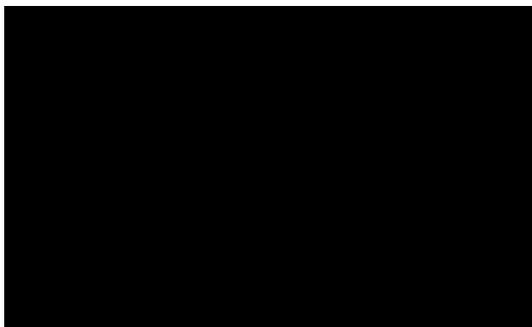
Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato foi escrito em 04 folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.

Celebrado a 5 de dezembro de 2022, num único exemplar.

Pela Primeira Contraente



Pela Segunda Contraente

